



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 24.350, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA BENEDITA DA SILVA para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – PSF Vila Olinda, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.352, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LENICE ASSIS DOS SANTOS para o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – PSF Vila Olinda, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.365, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 24.303, de 02 de maio de 2019, que nomeia MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Divisão de Orçamentos de Projetos de Hidrossanitário, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.369, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

Membro – Eliane Garcia Monteiro – matrícula nº 93025

Membro – Sirley Rufina Ferreira de Carvalho – matrícula nº 114073

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia de maus tratos a estudantes praticados pelas servidoras de matrículas nº 187429 e 169749, cometidos na UMEI Jéssica Adriana Lima Ferreira, 2º Agrupamento A do Ciclo Integral.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 24.000, de 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.370, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia, Tabela Salarial DAS-2, nomeado através da Portaria nº 23.905, de 14 de janeiro de 2019. – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.371, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, PAULO ROBERTO VICENTE DA SILVA JUNIOR do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Projetos de Instalação Elétrica, Tabela Salarial DAS-3, nomeado através da Portaria nº 23.853, de 04 de janeiro de 2019. – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.372, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.373, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO VICENTE DA SILVA JUNIOR para o cargo em comissão de Coordenador de Engenharia, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.374, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição, ao Sr. MARCEL IGOR DA SILVA, portador do RG n.º 1344905-2 SESP/MT, CPF/MF de n.º 930.696.181-20, efetivo no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Matrícula n.º 105317, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 3.984/2017

Sindicância Administrativa – Portaria 21.823/2017

1 – Relatório

Trata-se de **Sindicância Administrativa** instaurada pela Portaria nº 22.279, de 29 de Junho de 2017, com finalidade de apurar o exercício de atividade pedagógica na Faculdade EDUVALE, pela servidora municipal **Margarete Fátima Pauletto Sales e Silva**, no período de 01 de março de 2014 à 30 de junho de 2014, período em que a mesma encontrava-se licenciada para tratamento de saúde.

A comissão sindicante entendeu que não havia necessidade da produção de maiores provas, ao argumento de que os documentos carreados aos autos eram suficientes para comprovar o exercício de trabalho, no período compreendido entre 01/03/2014 à 30/06/2014, em que exerceu atividade pedagógica remunerada na instituição, Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale de São Lourenço – EDUVALE.

Sendo assim, fácil verificar a atividade funcional da servidora no período em que estava afastada para tratamento de saúde, todavia não se pode condenar alguém sem que oportunize ampla defesa e contraditório, de acordo com o art. 5º inciso LV da Constituição Federal.

Desse modo, deverá ser instaurado Processo Administrativo disciplinar contra a servidora, nos termos do artigo 161 da Lei 1.752/90.

Isto posto, acato integralmente a conclusão da comissão sindicante.

Publique-se e expeça-se a respectiva portaria.

Registre-se.

Às demais providências.

Rondonópolis/MT, 09 de Maio de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 47.024/2018

Processo de Sindicância: 23/2018

Portaria 23.744/2018

1 – Relatório

Trata-se de **Sindicância Administrativa** instaurada pela Portaria nº 23.744, de 16 de Novembro de 2018, com finalidade de apurar conduta referente ao relatório de Auditoria Nº 02/2018, onde o presente relatório foi extraviado de sua origem e encaminhado anonimamente como denúncia para a Presidência da Câmara Municipal de Rondonópolis.

A Comissão Sindicante iniciou os trabalhos com a deliberação da oitiva do Auditor Geral, ao qual o mesmo não pode comparecer por estar acompanhando procedimento junto ao TCE (fls. 240), porém encaminhou parecer técnico acerca do caso (fls. 241/248).

Ato contínuo, foram colhidos depoimentos do Auditor Geral, Sr. José Fabricio Roberto (fls. 476/477), bem como, Raphael Roberto Sodré (fls. 485/486) e dos Controladores Internos Ângelo Silva de Oliveira e Epifânio Coelho Portela Junior (fls. 489/490).

Destaca-se que, todos os depoentes negaram saber quem pode ser o autor do e-mail e sabem da responsabilidade de manter o sigilo de todos os assuntos que tramitam dentro da Unidade de Controle Interno, mas frisaram que o presente relatório era de conhecimento de diversas Secretarias, pois foi enviado a título de informação a elas.

Dentro da demanda, com objetivo de descobrir a origem e autor do e-mail, foi solicitado para a equipe de Tecnologia de Informação que rastreasse o acesso e IP do computador, porém a equipe não logrou êxito. É o relatório.

2 – Conclusão

Sendo assim, após análise rigorosa dos depoimentos e relatórios presentes nos autos do Processo Administrativo, sigo o entendimento da Comissão Sindicante, pois não foi possível localizar a origem do vazamento do relatório.

Pelo exposto, acato integralmente a conclusão da comissão sindicante e entendo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo de Sindicância.

Registre-se.
Publique-se.
Expeça-se o necessário.

Rondonópolis/MT, 16 de Maio de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº67/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. GERALDO ALVES DE SOUZA FILHO, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. **142/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº68/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. GERALDO ALVES DE SOUZA FILHO, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. **150/2019 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONETE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 24665 - GISELE MENDES DOS SANTOS

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000828/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTESL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº828/2019 A PARTIR DE 21/05/2019.

Vigência: 06/08/2019

Pessoa: 25419 - SUZANA CONCEICAO DE ARRUDA SANTOS

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000980/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFº EVANIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 980/2019 A PARTIR DE 23/05/2019.

Vigência: 05/06/2019

Pessoa: 20938 - CATIA COSTA DE FREITAS QUEIROZ

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001054/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1054/2019 A PARTIR DE 26/05/2019.

Vigência: 16/06/2019



Pessoa: 24542 - ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001070/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1070/2019 A PARTIR DE 24/05/2019.

Vigência: 16/06/2019

Pessoa: 14775 - MARCIA REGINA DE OLIVEIRA

Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001130/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMPG GISÉLIO DA NÓBREGA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/AS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1130/2019 A PARTIR DE 20/05/2019.

Vigência: 08/06/2019

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

RESCISÃO

777/2019	JOANA LUIZA DE FIGUEIREDO	2432,16	FUNDEB	11/02/2019 A 20/05/2019	39911
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 777/2019, A PARTIR DE 20/05/2019.					

Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
307/2019	GABRIELA BRITO MOTTA	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/05/2019	39494
TERMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 307/2019, A PARTIR DO DIA 31/05/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
13/2019	LARISSA ANGELICA DA CRUZ SOUZA	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/05/2019	39494
TERMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 13/2019, A PARTIR DO DIA 31/05/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
882019	STEPHANIE VIEIRA AMORIM	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/05/2019	39494
TERMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 88/2019, A PARTIR DO DIA 31/05/2019.					

Rondonópolis/MT, 17 de Maio de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 20/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
387/2019	161381	Edileide Aparecida Paes de Souza	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 15/05/2019 – Licença Médica.
387/2019	1555437	Caroline Zelazowski Palha	Docente	30 dias – a partir do dia 18/05/2019 – Prorrogação de Licença Médica. IMPRO.
387/2019	141682	Noemi Denardin Ferreira	Docente	30 dias – a partir do dia 18/05/2019 – Prorrogação de Licença Médica. IMPRO.
387/2019	37265	Ednelson Rodrigues de Oliveira	Docente	20 dias – a partir do dia 19/05/2019 – Prorrogação de Licença Médica. IMPRO.
387/2019	104116	Leonor Silvia Alves de Paula Castrequini	Docente	90 dias – a partir do dia 20/05/2019 – Prorrogação de Licença Médica. IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
387/2019	101311	Aparecida Severina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 14/05/2019 – Licença Médica.
387/2019	141020	Lucia Rodrigues de Andrade	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 14/05/2019 – Licença Médica.
387/2019	102652	Fabiana Gouveia Soares	Especialista em Saúde	06 dias – a partir do dia 16/05/2019 – Licença Médica.
387/2019	1557663	Maria Janete Goncalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 16/05/2019 – Licença Médica.
387/2019	1553379	Ayrine Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 17/05/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
387/2019	115550	Romulo Candido de Carvalho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 17/05/2019 – Licença Médica.

UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
387/2019	1556645	Ângelo Silva De Oliveira	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 09/05/2019 – Licença Para acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 20 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 388/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 20/05/2019 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Luciana Vasconcelos Anjos**, matrícula nº **199664**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **20/05/2019**.

Rondonópolis, 20 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 389/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
40177	Maria Luiza Barbosa Macedo	Analista Instrumental	Habitação e Urbanismo	60 dias – no período de 07/08/2019 05/10/2019. a

Rondonópolis, 20 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 14/05/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: ***“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Academias ao Ar Livre para serem instaladas em diversos bairros deste município***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	R\$ 307.479,00
	TOTAL LICITADO	R\$ 307.479,00

Rondonópolis-MT, 20 de Maio de 2019.

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 13/05/2019 às 8:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	7.472.883,35
	Total Licitado R\$	7.472.883,35

RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ EDILSON GOLÇALVES
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Aos 20 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	
Endereço	Nº	
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	184	
Bairro	Cidade	CEP
VILA RICA	CRUZEIRO	12712680
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
claudioteixeirapinto@hotmail.com	(12) 3145-2226	

LOTE: 2 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICAPE DE PORTE MÉDIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	114901	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICAPE, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.0 Detalhamento: PROCEDÊNCIA NACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, ZERO QUILOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.	UN - UNIDADE	FIAT TORO 4X4 FRE	1,00	139.390,0000	139.390,00

TOTAL 139.390,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 2/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 2/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICO



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vigésimo (20) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12842/2019	SIMONE SUSANA DE ARAUJO	839507	05	03	JD. SANTA CLARA II
12840/2019	ADERLEY JOSE DA SILVA	839370	03	05	JD. SANTA CLARA II
13282/2019	BRAULINO PEREIRA DA SILVA	589390	1	1-B	JD. MARIALVA
13392/2019	ADONIAS LARANJEIRA MOURA	512737	3	26	JD. VERA CRUZ
13381/2019	ROSEANE N. FERREIRA JANDRES	512109	0001	0019	JD. VERA CRUZ
13347/2019	ALAIR SANTOS DE LIMA	513539	6	5	JD. VERA CRUZ
13281/2019	JOSE ALVES PINTO	589446	1	5	JD. MARIALVA



12883/2019	HASS E ARRUDA LTDA	839345	03	2A	JD. SANTA CLARA II
12871/2019	ODAIR MARCOS DE ALMEIDA	839450	04	05	JD. SANTA CLARA II
12841/2019	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	839493	05	02	JD. SANTA CLARA II
12838/2019	GILMAR DOMINGUES DE MENDONCA	839302	02	07	JD. SANTA CLARA II
13418/2019	MANDALA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA	513253	5	10	JD. VERA CRUZ
13419/2019	MANDALA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA	513261	5	11	JD. VERA CRUZ
13422/2019	MANDALA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA	512508	3	3	JD. VERA CRUZ
13411/2019	MANDALA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA	513458	5	31	JD. VERA CRUZ
13416/2019	MANDALA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA	513164	5	1	JD. VERA CRUZ
13427/2019	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	512613	3	14	JD. VERA CRUZ
13429/2019	MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA	512036	01	12	JD. VERA CRUZ
13517/2019	MINORU CARLOS ARIMOTO-ESPOLITO	756024	2	4	JD. MORADA DOS BANDEIRANTES
13518/2019	MINORU CARLOS ARIMOTO-ESPOLITO	756016	2	3	JD. MORADA DOS BANDEIRANTES
12660/2019	LINDALVA DE MORAIS OLIVEIRA	228710	05	03	JD. SANTA LUZIA

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vigésimo (20) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13425/2019	MARINHO PEREIRA DO LAGO	512559	3	8	JD. VERA CRUZ
13413/2019	ANTONIO MARCOS FERREIRA	513407	5	26	JD. VERA CRUZ
12837/2019	GILMAR DOMINGUES DE MENDONCA	839302	02	07	JD. SANTA CLARA II
12885/2019	HASS E ARRUDA LTDA	839345	03	2A	JD. SANTA CLARA II
13047/2019	AMALIA LEMOS	570494	27	2F	SANTA CRUZ
13079/2019	OSVALDO SILVA ARAUJO	405736	39	1B	SANTA CRUZ
13387/2019	MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	512818	3	34	JD. VERA CRUZ
13357/2019	NIVALDO CANDIDO DE SOUZA	512990	4	18	JD. VERA CRUZ
12873/2019	ADERLEY JOSE DA SILVA	839370	03	05	JD. SANTA CLARA II
13385/2019	GILBERTO FARIA CUNHA	512060	01	15	JD. VERA CRUZ
13359/2019	AMELIA APARECIDA P SCHULTZ	513083	4	27	JD. VERA CRUZ
13363/2019	PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	512346	2	15	JD. VERA CRUZ
13370/2019	JUPITER HOLDING E PARTICIPACOE	512460	2	27	JD. VERA CRUZ
13372/2019	JUPITER HOLDING E PARTICIPACOE	512451	2	26	JD. VERA CRUZ
13368/2019	JUPITER HOLDING E PARTICIPACOE	512478	2	28	JD. VERA CRUZ

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 007/2019
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
NILTON MARCOS BATISTA SILVA	10.547.459/0001-63	2230200	738/2019
AGROLEX IND. COM. E REPR DE PROD AGROPECUARIOS E ALIMENTOS LTDA ME	14.772.067/0001-59	2629102	703/2019
L A COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	12.342.392/0001-56	2368800	215/2019
MEGA TRUCK MECANICA LTDA ME	20.710.788/0001-37	3230706	223/2019
ANTONIO FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - ME	19.013.388/0001-93	3013705	704/2019
GEOVANE RIBEIRO DE ALENCAR & CIA LTDA	18.822.640/0001-42	3041605	699/2019
PERFORMANCE COM DE ACESS PARA VEICULOS LTDA - ME	18.626.621/0001-40	3054003	726/2019
KMERHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	16.840.157/0001-65	2825100	693/2019
HIGINO NUNES DOS PASSOS - ME	07.312.544/0001-38	1690705	696/2019
CACHACARIA RONDONOPOLIS BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	02.444.221/0001-84	2816908	701/2019
DEJOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.209.955/0002-83	2921308	585/2019
HEVERTON MACHADO REZENDE DE MORAES	20.900.092/0001-73	3225600	629/2019
J G LEITE & CIA LTDA	13.759.965/0001-04	2538303	602/2019
J M L DE ARAUJO - ME	11.833.648/0001-65	2301401	199/2019
LUCIO M DA SILVA FERNANDES - ME	13.099.539/0001-91	2458001	694/2019
SOLA CONSULTORIA E ASSES. EMPRESARIAL - ME	18.608.717/0001-86	2997606	486/2019
E A SALOMAO JUNIOR - ME	16.383.720/0001-13	2756507	572/2019
JOAQUIM PEDRO DE ARRUDA SOARES - ME	14.396.977/0001-84	2583202	371/2019
PMP OBRAS E SERVICOS DE PINTURAS LTDA ME	11.002.948/0001-00	2220704	202/2019
PMP OBRAS E SERVICOS DE PINTURAS LTDA ME	11.002.948/0001-00	2220704	618/2019
LANCHONETE AEROPORTO LTDA - ME	04478986000160	1365300	695/2019



DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LIDER LTDA	11.108.348/0001-13	2317500	716/2019
COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE RONDONOPOLIS E REGIAO	09.379.159/0001-33	2293503	733/2019
CLAUDINE LOGRADO FANAIS & CIA LTDA - ME	17.374.279/0001-76	2853101	797/2019
CARVALHO E FREITAS LTDA - ME	09.284.119/0001-08	2004704	794/2019
C A S DE BAIRROS	10.202.266/0001-70	2068200	795/2019
BENTO DE MORAES & SOUZA LTDA - ME	27.493.207/0001-00	3719104	796/2019
ANTONIO DE JESUS FERREIRA DOS REIS ME	20.098.951/0001-52	3159808	793/2019
SUPERCENTER SERVICOS LTDA - EPP	10.955.985/0001-62	2228106	337/2019

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 20 de maio de 2019.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Secretária Municipal da Receita



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

**ATA DE NÚMERO 11 (ONZE) DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA- RONDONÓPOLIS-MT.**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, 1904 Centro, reuniram-se, a Comissão Eleitoral dos Conselheiros do CMDCA- Rondonópolis-mt. A reunião teve início às treze horas e quarenta minutos. O presidente CMDCA Wellington Pereira de Souza agradeceu a presença de todos e foi passada a palavra as Conselheiras Tutelares presentes conforme lista e de presença em anexo, onde apresentaram seguinte questionamento relacionado ao Edital nº01/2019 que dispõe ao Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, Publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon) nº4.421 do dia 05 de abril de 2019 no município de Rondonópolis-mt ,a Conselheira Adriana Ferreira enfatizou que na Lei Municipal Vigente nº6.796/2011; não consta tal exigência ,pediram a supressão dos seguintes itens :12.2.2 Língua Português e Informática. Dando continuidade a reunião e Atendendo a recomendação do Ministério Público do Estado de mato Grosso 4º Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis sob o Ofício nº126/2019/4ºPJCIVEL/MPE/ROO; Requisitar a imediata retificação do Edital nº01/2019/CMDCA, no sentido que sejam afastadas as vedações inseridas nos 3,3.1; e 7.1 do Edital 01/2019. Ficou definido que os conselheiros do CMDCA, estarão disponíveis em regime de escala do dias 03/ 06 à 14/06/2019 em horário comercial para realização das inscrições ao Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. A comissão Eleitoral terá um treinamento após a reunião ordinária do CMDCA que aconteceu no dia 21/05/2019; ao Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 para os conselheiros. Não havendo nada mais a tratar, o presidente do CMDCA Wellington Pereira de Souza declarou encerrada esta reunião. Esta ata que foi lavrada por mim, Rosângela Patrícia Alves dos Santos Silva Secretária Executiva, que a subscrevo, e segue acompanhada pela lista de presença.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

EDITAL Nº 02/2019/ CMDCA/ROO

Retificação do edital nº 01/2019 que trata do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA/ROO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 6796/2011 e pela Resolução do CONANDA Nº 170/2014, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal Nº 12.696/2012, Lei Municipal Nº 6796/2011, Lei Municipal Nº 8.404/2015, resolve tornar público a retificação do Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Rondonópolis-Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução 001/2019**, do CMDCA local. Considerando a promulgação da Lei n. 13.824, de 09 de maio de 2019, que altera a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares e, considerando a Lei Municipal Nº 6796/2011 na SEÇÃO III – DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

1 – Fica suprimido o subitem 3 e subitem 3.1, do item 2. DO CONSELHEIRO TUTELAR;

2. DO CONSELHO TUTELAR

[...]

~~3. O mandato será de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.~~

~~3.1 O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato não poderá participar do processo de escolha subsequente. Art. 1º Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.~~

2- Fica suprimido o subitem 7.1 do item 7. DOS IMPEDIMENTOS;

7. DOS IMPEDIMENTOS

~~7.1 Não poderá ser candidato neste processo de escolha o Conselheiro Tutelar que estiver exercendo o cargo por período consecutivo a 2 (dois) mandatos, permitida apenas uma recondução: art. 31 da Lei Municipal 6796/2011;~~

3- A redação dos subitens 12.2.1 e 12.2.2, do item 12.2. DA PROVA OBJETIVA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:



12.2. DA PROVA OBJETIVA

[...]

~~12.2.1. Será aplicada Prova Objetiva (conhecimento específico, informática e língua portuguesa), conforme conteúdo programático do ANEXO VI deste Edital.~~

~~12.2.2. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa correta, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:~~

Área de conhecimento	Número de questões	Valor por questão
Conhecimento Específico	20	3,0
Informática	10	2,0
Língua Portuguesa	10	2,0
TOTAL	40	100

Leia-se:

12.2. DA PROVA OBJETIVA

[...]

12.2.1. Será aplicada Prova Objetiva de conhecimento específico, conforme conteúdo programático do ANEXO VI deste Edital.

12.2.2. A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa correta, conforme tabela abaixo:

Área de conhecimento	Número de questões	Valor por questão
Conhecimento Específico	25	4,0
TOTAL	25	100

4- Fica suprimido o item 2 e o item 3 do Anexo VI: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

VI: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

[...]

2— CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

~~a) Editor de Texto Microsoft Word: edição e formatação de textos (operações do menu: Formatar, Inserir tabelas, Exibir cabeçalho e rodapé, Arquivo—configurar página e impressão, Ferramentas—ortografia e gramática);~~

~~b) Microsoft Windows 7 em português: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas; Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.421, de 05 de abril de 2019, sexta-feira. Av. Duque de Caxias, 1000—Bairro Vila Aurora—Fone (66) 3411-5716—Cep. 78.740.022—Rondonópolis-MT 17~~

~~c) Conceitos de informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows e Linux;~~

~~d) Planilha eletrônica Microsoft Excel;~~

~~e) Editor de Apresentações PowerPoint;~~



- ~~f) Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Navegador Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome), busca e pesquisa na Web;~~
- ~~g) Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis;~~
- ~~h) Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup) e antivírus;~~
- ~~i) Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;~~
- ~~j) Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo;~~
- ~~k) Conhecimentos gerais sobre redes sociais.~~

3- LÍNGUA PORTUGUESA

- ~~a) Compreensão e interpretação textual;~~
- ~~b) Gênero e tipologia textual~~
- ~~c) Variedades linguísticas; registro formal e informal;~~
- ~~d) Textualidade: coesão e coerência;~~
- ~~e) Ortografia oficial;~~
- ~~f) Concordância nominal e verbal;~~
- ~~g) Regência nominal e verbal;~~
- ~~h) Sintaxe da oração e do período;~~
- ~~i) Pontuação.~~
- ~~j) Tipos e gêneros textuais;~~
- ~~k) Funções da linguagem;~~
- ~~l) Variedades linguísticas;~~
- ~~m) Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação;~~
- ~~n) Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva textual.~~

Rondonópolis, 17 de Maio de 2019.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Welington Pereira de Souza

Presidente do CMDCA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08h:00mn horas do dia 11 de junho do ano de 2019**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO NOVO ALMOXARIFADO DO SANEAR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 22/05/2019 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2019.

MARCOS BRUMATTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019**

Pregão Presencial SRP Nº. 011/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 31/05/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS- MT, COM FRANQUIA BÁSICA, COBERTURA DE DM (DANOS MATERIAIS), COBERTURA DE DC (DANOS CORPORAIS), ASSISTÊNCIA 24 HORAS (BÁSICA) E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 31/05/2019

Horário: 13h30min

Credenciamento: 31/05/2019

Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 20 de maio de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019

AVISO DE JULGAMENTO DE INTENÇÃO DE RECURSO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de nº 155 de onze de março de dois mil e dezenove, torna público aos interessados que, após análise da intenção de Recurso Administrativo apresentada oralmente pela empresa F. L. Aguiar Comércio e Serviços Eireli ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51, na sessão pública realizada em 29/04/2019, respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso manifestado pela referida empresa e pela **MANUTENÇÃO** de sua INABILITAÇÃO. Os interessados poderão retirar o Julgamento na íntegra no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 10 de maio de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSOS DE COMPRAS Nº 054/2019

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: MANIFESTAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: F. L. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

REFERÊNCIA: JULGAMENTO HABILITAÇÃO

OBJETO: A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS DAS IMPRESSORAS NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

DOS FATOS EM ANÁLISE

Intenção de Recurso apresentado pela licitante supramencionada contra a sua inabilitação no Pregão Presencial em epígrafe.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Julgamento das razões da intenção de recurso apresentadas oralmente pela empresa F. L. Aguiar Comércio e Serviços Eireli ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51, contra a decisão desta Pregoeira, no que tange a sua inabilitação proferida em Ata nº 025/2019 referente ao certame denominado de Pregão Presencial nº 005/2019.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A referida empresa não apresentou suas razões.

III – DA ANÁLISE

Em que pese a falta de apresentação das razões recursais, uma vez apresentadas as justificativas na sessão, esta pregoeira dirimiu os pontos suscitados, decidindo pela manutenção dos atos praticados, nos termos que seguem:

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.



É claro, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da sua publicação.

Ora, de acordo com o caput do artigo 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle [...] [grifos]

Trata-se, portanto, do princípio do julgamento objetivo, segundo o qual o julgamento das propostas deve ser baseado no critério indicado no ato convocatório.

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Entende-se que a definição contida no ato convocatório, apresenta-se em consonância com os ditames legais que regem a matéria das licitações públicas, e com base neste, realizamos esta disputa licitatória.

Feito este importante esclarecimento, passo a analisar o mérito!

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A recorrente alega que fora inabilitada equivocadamente, justificando que **“por tratar-se de uma microempresa, a Declaração do Simples Nacional apresentada juntamente aos seus documentos de habilitação substitui a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigidos no edital”**. (grifei)

Inicialmente, cabe destacar o que o edital prescreve acerca da documentação relativa à qualificação econômico financeira.

Em seu item 12.3.3, alíneas **“a”** e **“b”** o edital assim disciplinou:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, conforme preceitua o artigo 31, II da Lei 8.666/93;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observa-se que a Resolução de Consulta nº 10/2018 do TCE-MT, fixa o entendimento de que:



Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013-TP. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA. EXCEÇÕES. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 1) Em regra, as exigências para qualificação econômico financeira de licitante previstas no artigo 31, da Lei de Licitações, inclusive quanto às demonstrações contábeis, são requeridas para todos os procedimentos licitatórios. 2) Facultativamente, há a possibilidade de dispensa dos documentos previstos no artigo 31, da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, para os casos de convites, concursos, leilões e fornecimento de bens para pronta entrega, ficando excluídas desta faculdade as modalidades licitatórias tomada de preços, concorrência pública e pregão, quando não objetivarem o fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei de Licitações. 3) Não há exigência para o arquivo ou autenticação direta das demonstrações contábeis nas juntas comerciais ou órgão de registro civil, contudo, as mesmas devem estar inseridas nos respectivos livros diários, sendo que estes livros sim é que devem ser levados a registro, o que leva, também, à autenticação indireta das demonstrações contábeis. Assim, as demonstrações contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações (artigo 31, I, da Lei nº 8.666/1993) devem estar autenticadas pelo respectivo órgão de registro no comércio ou registro civil, conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2º e 4º, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC, e Resolução CFC nº 1.330/2011. 4) As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar as demonstrações contábeis para fins de habilitação em licitação promovida pela Administração Pública, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, salvo nas hipóteses em que sua apresentação for dispensada pela legislação pertinente. 5) Nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, é possível a substituição das demonstrações contábeis exigidas no artigo 31, I, da Lei 8.666/93 por outros documentos previstos na legislação do respectivo ente federativo. 6) No que diz respeito às compras públicas, a inexistência de legislação do respectivo ente federativo estabelecendo tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte autoriza a aplicação da legislação federal.

Em termos práticos, a não ser que caracterizado o fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, deve ser exigida a qualificação econômico-financeira prevista no inc. II do art. 31 da Lei 8.666/93.

No caso concreto, trata-se de licitação na modalidade Pregão, realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual tem previsão de entregas parceladas.

Ademais, a referida Resolução de Consulta é suficientemente clara no sentido de que as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar os documentos previstos no artigo 31, da Lei nº 8.666/1993, salvo nas hipóteses em que sua apresentação for dispensada pela legislação pertinente.



A título de referência, no âmbito do município de Rondonópolis, a Lei nº 10.094/2019 não concedeu tal benesse às microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, não há que falar em dispensa da qualificação econômico financeira prevista no inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93.

Por fim temos que a recorrente apresentou documento ilegítimo à comprovação da qualificação econômico financeira, contrariando o disposto no item 12.3.3, alínea “b” do ato convocatório, logo, a sua inabilitação é medida que se impõe.

IV – DA DECISÃO

Em razão da argumentação fática acima exposta, decido pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** da intenção de recurso apresentada oralmente na sessão pública, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa **F. L. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**.

VII – DO RECURSO HIERÁRQUICO

O recurso hierárquico é cabível na hipótese de habilitação ou inabilitação da licitante, conforme alínea a, inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

A Pregoeira analisará todas as peças (recursos e contrarrazões), podendo manter ou reconsiderar seu ato.

Em ambas as decisões, deverá fazer subir as peças, devidamente informadas, à autoridade superior para apreciação, conforme o disposto no § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, conjugado com o entendimento do TCU no Acórdão 1.778/2003, Plenário, rel. Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

À vista disso, encaminho o presente procedimento licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis para apreciação.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
PREGOEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA**

Memorando GPCF nº. 091/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa**

Memorando GPCF nº. 091/2019

Rondonópolis, 13 de Maio de 2019

À Sra. Ana Paula de Oliveira Minelli, Pregoeira;

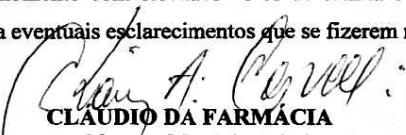
Insta-nos o Memo nº. 039/2019 APOM/CPL/CMR, que versa sobre o Pregão Presencial nº. 005/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS DAS IMPRESSORAS NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, para que o gestor aprecie o julgamento da intenção de Recurso e decida pela Homologação, Revogação ou Anulação do Certame.

A empresa **F.LAGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** ingressou com manifestação de intenção de recurso oralmente na sessão, que não figura como razões de recurso, porém foi objeto de análise e parecer da PREGOEIRA, sendo esta Presidência instância superior para apreciação da matéria.

Compulsando os autos do Pregão Presencial nº .005/2019 verifica-se que a PREGOEIRA realizou seus trabalhos em estrita observância às condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, não restando ilegalidades a serem sanadas.

ANTE AO EXPOSTO, acompanhamos o Parecer acerca da Manifestação, exarado pela PREGOEIRA e decidimos pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do certame.

Sem mais para o momento com elevados votos de estima e consideração, me coloco a disposição de para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.


CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784

EM BRANCO